



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**UNIDADE REQUISITANTE:** Presidência da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 011/2024

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo pelo período de 12 meses, com cobertura e indenizações; Casco: 100% Fipe - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, Acidentes Pessoais por Passageiros (morte/invalidez) - R\$ 20.000,00, Danos Corporais e Materiais - R\$ 100.000,00, Despesas Médico Hospitalares- R\$ 50.000,00, Danos Morais e Estéticos a Terceiros R\$ 10.000,00, Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis- R\$ 10.000,00, Assistência 24 horas para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pedralva-MG. **Empresa contratada: Seguros Sura S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27**, com sede na cidade de São Paulo - MG, no valor de R\$ 1.262,22 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos),

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA;** Trata-se de solicitação de contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo pelo período de 12 meses, com cobertura total para veículo da Câmara, considerando a necessidade de garantir a proteção do veículo oficial contra os resultados negativos da ocorrência de furto ou acidente, a contratação de seguro para o veículo é uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda no veículo segurado, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.**3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 39 e 40 da Resolução 285/2024, da Câmara Municipal de Pedralva.

**4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :** A emissão da apólice de seguro será pelo período de 12 meses, iniciando em novembro de 2024 até novembro de 2025, em nome da Câmara Municipal de Pedralva.

**5. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:** A empresa poderá realizar vistoria no veículo, devendo comparecer na Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva júnior, 45, Centro no horário de 12 h às 17 horas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2003 -3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - ficha 18.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Oferecer todas a condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nessa solicitação; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços prestado; Encaminhar a ordem de serviço para a Contratada e; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 10 dias após o recebimento da mesma.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Executar os serviços conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, nas quantidades solicitadas pela Câmara, dentro do prazo determinado. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Pedralva/MG, 22 de novembro de 2024.

**Cláudio de Lima Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**